



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2018-LIC  
COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP  
REGISTRO DE PREÇO**

**1 – PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, mediante a Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.760 de 29 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para Registro de Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O PREGÃO será realizado no dia **17 de outubro de 2018 às 08:30 horas** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, sito a Avenida Macali, nº 255, centro, CEP: 85.615.000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento: *a) Carta de Credenciamento (Anexo II); b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III); c) Declaração de ME/EPP se for o caso, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, cuja a data de validade mesma não seja anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V) ; d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo XI); e) Contrato Social ou equivalente, f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação. Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.*

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III) e a declaração de ME/EPP (Anexo V), se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste Edital.

**2 – OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de mecânica na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões e ônibus conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.

**2.2.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**2.3.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o bem/produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

**2.4.** A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **3 – TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço global do lote.

**Nota:** Optou-se pelo tipo menor preço global do lote pelo fato da existência de uma grande variedade de marcas e tipos de veículos na frota municipal, para que apenas uma proponente seja responsável pelos serviços a serem executados nos veículos por marcar/tipo, objetivando agilidade nos serviços e maior rapidez na execução dos serviços.

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

- 10.01 20.606 0030 2.049.3.3.90.39.19.04.00 – 1271
- 10.02 20.608 0029 2.050.3.3.90.39.19.04.00 – 2577
- 10.01 20.606 0030 2.049.3.3.90.39.19.99.00 – 565
- 10.02 20.608 0029 2.050.3.3.90.39.19.99.00 – 566
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.04.00 – 1177
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.04.00 – 1178
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.04.00 – 1179
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.99.00 – 568
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.99.00 – 569
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.99.00 – 570
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.01.00 – 2580
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.01.00 – 2581
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.01.00 – 2582
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.39.19.04.00 – 1075
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.39.19.04.00 – 1076
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.39.19.99.00 – 553
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.39.19.99.00 – 554
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.39.19.01.00 – 2578
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.39.19.01.00 – 2579
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.19.04.00 – 2586
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.19.04.00 – 2588
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.04.00 – 1019
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.04.00 – 1018
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.04.00 – 1020
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.19.99.00 -555



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.19.99.00 – 556
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.19.99.00 – 557
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.99.00 – 1222
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.99.00 – 1223
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.99.00 – 1224
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.19.01.00 – 2585
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.19.01.00 – 2587
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.01.00 – 2589
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.19.01.00 – 2590
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.39.19.04.00 – 2457
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.39.19.04.00 – 2591
- 09.01 08.244 0022 2.036.3.3.90.39.19.04.00 – 2593
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.19.04.00 – 2595
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.39.19.99.00 – 562
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.39.19.99.00 – 2592
- 09.01 08.244 0022 2.036.3.3.90.39.19.99.00 – 563
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.19.99.00 – 564
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.19.01.00 – 2582
- 14.01 27.812 0015 2.025.3.3.90.39.19.99.00 – 558
- 12.01 18.541 0033 2.058.3.3.90.39.19.04.00 – 2198
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.39.19.04.00 – 2199
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.39.19.99.00 – 551
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.39.19.99.00 – 552
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.19.04.00 – 1232
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.19.04.00 – 1233
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.19.04.00 – 2200
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.19.04.00 – 2599
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.19.99.00 – 559
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.19.99.00 – 560
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.19.99.00 – 2207
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.19.99.00 – 2600
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.19.01.00 – 2596
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.19.01.00 – 2597
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.19.01.00 - 2598

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1. Poderão participar deste prego interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estejam localizadas no Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes e atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

5.1.1. De acordo com o item 5.1. do presente Edital somente poderão participar do certame empresas estabelecidas no município ou municípios limítrofes; devido às peculiaridades dos serviços e para maior agilidade e economicidade, sendo que os serviços serão executados nas dependências da contratada.



**5.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**5.3.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o envelope nº 01:

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01).  
PROCESSO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPES DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes do Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração; e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca/procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, ou superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

**Nota:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou [compras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compras@marmeleiro.pr.gov.br), sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**7.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

**7.4.** O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.10.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7.11.** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**7.11.1. Lotes para ME e EPP** – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**7.11.2. Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME “ou ”Empresa de pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**Nota 01:** *Os Lotes foram distribuídos, conforme artigo 48 da Lei Complementar 147/2014:*

**Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME “ou ”Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**Nota 02:** Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**Nota 03:** Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

## **8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Alvará de localização e funcionamento.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

### **8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

### **8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença Ambiental de operação emitida por órgão competente.

### **8.1.6. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VIII);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo VI);



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- c) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo VII).

### 8.1.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo IX).

**Nota:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal que consta restrição.

**8.2.** As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

**8.3.** Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**8.4.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.5.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

## 9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão de circulação local, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA ([www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)).

## 10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail [compras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compras@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

### **11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails [compras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compras@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sitio oficial.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **12 – CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverão ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, presar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.**

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

A Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

### **13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A análise dos documentos de habilitação (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documentos de habilitação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte* será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

### **14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**14.2.** Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não serão admitidos novos proponentes.

### **15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço do lote.

### **16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:



- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto (quando for o caso).

**16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo X, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.**

**16.3.** Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

**16.4.** Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

## **17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

**18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

**18.2.** O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

**18.10.** Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto 2014 para oferecer proposta.

**18.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.13. O PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.14. O PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.15.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

**18.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.17.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.18.** Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.19.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.20.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos lotes arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

**18.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

### **19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos nos subitem 9.1. deste Edital.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **20 – ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **21 – HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste Edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**21.3.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

### **22 – CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO IV), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no Jornal de Beltrão, nos termos do **Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**22.2.** Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**22.3.** A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 24.1 “a”.

### **23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1.** Os serviços objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preço, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificação pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**23.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levarão cancelamento do contrato, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

### **24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 3 (três) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**24.2.** Os serviços com os fornecedores registrados serão formalizados pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

### **25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**25.1.** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços; o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**25.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**25.3.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**26.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e entregues no prazo, local, forma e condições, estabelecidas no **Anexo I** deste edital;

**26.2.** O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**27 – PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será realizado, mediante à realização dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a entrega dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**27.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo IX do presente Edital;

**28 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**28.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

**29 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**29.1.** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**30 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**30.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**30.2.** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**30.3.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **31 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**31.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

31.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado:

31.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

31.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

31.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**31.2.** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**31.3.** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

### **32 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**32.1.** Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU. De 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

**32.2.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**32.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**32.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **33 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**33.1.** As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**33.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**33.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada. A sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

**33.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

**33.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**33.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**33.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**33.9.** A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**33.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**33.11.** São anexos do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO**

**ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO: RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE CADA LOTE**

**ANEXO I-B - MEMORIAL DESCRITIVO: RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE CADA LOTE**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

**ANEXO X** – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA

**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**ANEXO XII** – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**34.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**34.13.** Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 01 de outubro de 2018.

**Thaís Vergínio Biava**  
Pregoeira

**Jaimir Darci Gomes Da Rosa**  
Prefeito Do Município De Marmeleiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1** – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial 111/2018, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

**2** – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas mais vantajosas para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços de mecânica na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarca da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões e ônibus para atender necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Os itens, especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

#### SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	1.380	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos tipo passeio e utilitários da linha FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, FORD e CHEVROLET compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	97,50	134.550,00

##### LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	--------------	-----------	----------------	-------------

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

<b>1</b>	1.750	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	155,00	271.250,00
----------	-------	------	---	--------	------------

**LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	1000	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha FORD, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	98,00	98.000,00

**LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	800	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos tipo van da linha RENAULT, MERCEDEZ BENZ e FIAT, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão;	94,00	75.200,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha MERCEDES BENZ, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	92,00	18.400,00

**LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha MERCEDES BENZ, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	98,00	58.800,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	800	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha VOLKSWAGEN, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	97,00	77.600,00

**LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha IVECO, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	96,00	57.600,00

**LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	240	hora	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha VOLARE, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios;	97,00	23.280,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.		
--	--	--	---	--	--

**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CHASSIS****LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	650	hora	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	81,67	53.085,50

**LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	hora	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos ônibus	105,00	21.000,00

**RADIADORES****LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	460	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de veículos leves e vans, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador	183,00	84.180,00

**LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador	283,00	42.450,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	230	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador	310,00	71.300,00

**LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de veículo micro ônibus, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	266,00	66.500,00

**RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS****LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	650	horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de caminhões <b>Mercedes Benz</b>	149,50	97.175,00

**LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1	650	horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magnaflux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de caminhões <b>Ford</b>	148,75	96.687,50
---	-----	-------	--	--------	-----------

**LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	550	horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magnaflux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de caminhões <b>Volkswagem</b>	149,25	82.087,50

**LOTE 19 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350	horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magnaflux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de máquinas – <b>VOLVO, MASSEY FERGUSON, DOOSAN, CATERPILLAR, VME MICHIGAN, TEMA TERRA, BOMAG, JCB, GR MOTOR CUMMINS.</b>	162,00	56.700,00

**LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1	100	horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magnaflux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de ônibus e micro ônibus <b>volare</b> .	210,00	21.000,00
---	-----	-------	--	--------	-----------

**LOTE 21 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magnaflux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de ônibus e micro ônibus <b>IVECO</b> .	186,75	18.675,00

2.4. O valor máximo estimado para os **serviços de Mecânica e manutenção preventiva** é de:  
**Ampla Concorrência:** R\$ 503.800,00 (quinhentos e três mil e oitocentos reais);  
**Exclusivo para ME e EPP:** R\$ 310.880,00 (trezentos e dez mil e oitocentos e oitenta reais);

O valor máximo estimado para os **serviços de Recuperação de Chassis** é de:  
**Exclusivo para ME e EPP:** R\$ 74.085,50 (setenta e quatro e mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

O valor máximo estimado para os **serviços de Radiadores** é de:  
**Ampla Concorrência:** R\$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil cento e oitenta reais);  
**Exclusivo para ME e EPP:** R\$ 180.250,00 (cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais);

O valor máximo estimado para os **serviços de Retífica de motores de Veículos, Caminhões e Ônibus** é de:  
**Ampla Concorrência:** R\$ 275.950,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais);  
**Exclusivo para ME e EPP:** R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais);

**2.5. O valor máximo total estimado da licitação é de R\$ 1.525.520,50 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

2.6. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

### **2.7. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.**

2.7. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

### **3 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá de vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes**; e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada.

3.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.5. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

3.6. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

3.7. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

3.8. Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) dos Departamentos solicitantes.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme ordem de serviço.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

4.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos Solicitantes.

**5.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**5.3.** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO I-A

**MEMORIAL DESCRITIVO: RELAÇÃO DE VEÍCULOS  
SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA****Veículos: FIAT**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AUK 8280	FIAT UNO MILLE WAY	2011/2012	9BD15844AC6630709	Flex
02	AVB 3534	FIAT UNO MILLE WAY	2012/2012	9BD15844AC6690514	Flex
03	AVB 3527	FIAT UNO MILLE WAY	2012/2012	AC6690647	Flex
04	ASA 5620	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/2009	9BD15822AA6400674	Flex
05	AYH 5971	FIAT/PALIO FIRE	2014/2014	9BD17122LE5934486	Flex
06	AWL 9941	FIAT UNO MILLE WAI ECONOMY	2012/2013	9BD15844AD6787635	Flex
07	ASA 4795	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	9BD15822AA6374178	Flex
08	AUC 9726	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC, 2011, ANO	2011/2011	9BD15844AC6600316.	Flex
09	ATK 8219	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010/2010	9BD15844AB6531914	Flex
10	AVT 5938	FIAT UNO MILLE 1.0	2012/2013	9BD15844AD6743590	Flex
11	ASJ 3894	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010/2010	9BD15844AA6437106	Flex
12	AXU 6598	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	9BD15822AD6890876	Flex
13	AOG 8984	FIAT UNO MILLE FIRE 66 CV	2006/2007	9BD158D2774909242	Flex
14	ATX 3780	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2011/2012	9BD15844AC6575929	Flex
15	ASA 5622	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 66CV	2009/2010	9BD15822AA6400625	Flex
16	ASJ 3893	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010/2010	9BD15844AA6437187	Flex
17	AXL 1503	FIAT UNO MILLE WAY 1.0	2013/2013	98D15844AD6877709	Flex
18	AVA 3881	FIAT STRADA FIRE	2012/2012	9BD27803MC490517	Flex
19	AYF 9529	FIAT STRADA	2014/2014	9BD578241E7808125	Flex
20	ASJ 3892	FIAT DOBLO HLX 1.8	2010/2010	9BD119205A1066000	Flex
21	DRO 8659	FIAT STRADA ADVENT	2006/2006	9BD27804D72516244	Gasolina
22	ASA 4684	FIAT STRADA FIRE	2009/2010	9BD27803MA7217942	Flex
23	IIT 7335	FIAT PALIO	1999	9BD178296X0801483	Gasolina

**Veículos: CHEVROLET**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AUV 8330	CHEVROLET CELTA 1.0	2011/2012	98GRG48F0CG307392	Flex
02	BAF 2143	CHEVROLET SPIN 1.8	2015/2016	9BGJC75EOGB139923	

**Veículos: VOLKSWAGEN**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	DKY 7587	VW GOL	2004	9BWCA05X04T127406	Gasolina
02	BAF 4205	VW/GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45U4GTO62789	Flex
03	BAF 4224	VW/GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45UXGTO61372	Flex
04	BAF 4196	VW/GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45U4GTO61397	Flex
05	BAF 4207	VW/GOL TL MC	2015/2015	9BWAB45U4GTO62677	Flex
06	AGW 6643	VOLKSWAGEM, SAVEIRO	1997/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**Veículos: RENAULT**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AWI 7692	FLUENCE/RENAULT	2012/2013	8A1LZBW2TDL467372	Flex
02	AZT 2066	RENAULT – MASTER	2015/2016	93YVBU401GJ875701	Diesel

**Veículos: FORD**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AYQ 7379	FORD FIESTA 1.6	2014/2014	9BFZF55P2Z8118770	Flex
02	AVJ 2286	FORD FIESTA	2012/2013	9BFZF55A3D8345240	Flex

**Veículos: caminhão VOLKSWAGEN**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AVB 3501	Caminhão VW 24.250	2011/2012	9534N8248CR221858	Diesel
02	AJE 7224	Caminhão VW 24.220	2000/2000	9BWY2RRT6YRY01169	Diesel
03	ASN 9811	Caminhão VW 24.220	2010/2010	9533782T7AR029051	Diesel
04	AUB 5170	Caminhão VW 24.220	2011/2011	9533782T3BR153450	Diesel
05	AVB 3501	Caminhão VW 24.250	2011/2012	9534N8248CR221858	Diesel
06	AVQ 9375	Caminhão VW CONSTELATION	2012/2012	953658247CR43259	Diesel
07	AGZ 4988	Caminhão VW – 13-130	1985/1985	VO14876	Diesel
08	AFK 6049	Caminhão VW – 13-130	1985/1985	VO14900	Diesel

**Veículos: caminhão MERCEDES BENZ**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AYG 8680	Caminhão MERCEDES BENZ ATRON	2014/2014	9BM693388EB956960	Diesel
02	AEE 1264	Caminhão pipa MERCEDES BENZ	1972/1972	34403316032571	Diesel

**Veículos: ônibus MERCEDES BENS**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AXH 0647	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	2013/2013	9BM384069DB914504	Diesel
02	AXH 0648	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	2013/2013	9BM384069DB915869	Diesel
03	AXH 0646	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	2013/2013	9BM384069DB915913	Diesel
04	AYK 9022	MERCEDES BENZ SPRINTER VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN	2013/2014	8AC906657EE091215	Diesel

**Veículos: ônibus VOLKSWAGEN**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AXF 1238	ONIBUS ESCOLAR VW	2013/2013	9532E82W0DR330390	Diesel
02	AXF 1174	ONIBUS ESCOLAR VW	2013/2013	9532E82W6DR330720	Diesel
03	AXF1192	ONIBUS ESCOLAR VW	2013/2013	9532E82W0DR331023	Diesel
04	ASC 4151	ONIBUS MARCA VOLKSWAGEM, MODELO GRANMINI	2009/2010	9532452ROAROD6749	Diesel
05	ASC 4150	ONIBUS MARCA VW, MODELO GRANMINI	2009/2010	9532452R9AR005941	Diesel

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**Veículos: ônibus IVECO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AXG 8241	ONIBUS ESCOLAR IVECO	2013/2013	93ZL68001D8452333	Diesel
02	AXG 8331	ONIBUS ESCOLAR IVECO	2013/2013	93ZL68C01D8452252	Diesel
03	AXO 4734	ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS	2013/2014	93ZL68C01E8454040	Diesel

**Veículos: ônibus VOLARE**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	ATE 7345	ONIBUS MARCOPOLO MODELO VOLARE W9	2011/2011	93PB40E3PBC035323	Diesel
02	BAG 0356	PAS ÔNIBUS – Marcopolo/Volare DW 09	2015/2015	93PB49P31FS500077	Diesel

**Veículo: Van e Ambulância - MULTIMARCAS**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AUI 0393	RENAULT - MASTER	2011/2011	93YBDCUG6BJ843273	Diesel
02	AOP 4113	FIAT/DUCATO	2007	93W244K2372014211	Diesel
03	AXQ 4171	FIAT DUCATO MARTICAR	2013/2014	93W245H34E2125229	Diesel
04	AVS 9012	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO	2012/2013	93YADC1H6DJ274258	Diesel
05	BAK 8508	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	2016/2017	93YMAFELAHJ264409	Gasolina
06	AVB 3498	FIAT DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	2011/2013	93W244M24C2088739	Diesel
07	AVB 3498	Fiat Ducato Minibus T Baixo 2.3 Jet	2011/2013	93W244M24C2088739	diesel

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO I-B

**MEMORIAL DESCRITIVO:  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE CADA LOTE  
RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS****Veículos: Caminhão, Ônibus e Micro Ônibus - Marca: MERCEDES BENZ**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AYG 8680	Caminhão Mercedes Benz ATRON	2014/2014	9BM693388EB956960	Diesel
02	AEE 1264	Caminhão pipa Mercedes Benz	1972/1972	34403316032571	Diesel
03	AXH 0647	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	2013/2013	9BM384069DB914504	Diesel
04	AXH 0648	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	2013/2013	9BM384069DB915869	Diesel
05	AXH 0646	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ.	2013/2013	9BM384069DB915913	Diesel

**Veículos: Caminhão – Marca: FORD**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	ADE 2313	CAMINHÃO FORD F 11000	1991/1992	9BFWF11M4MDB60325	Diesel
02	ADO 9532	CAMINHÃO FORD F-12000	1992/1993	9BFWTNRM5NB04819	Diesel
03	AAJ 2534	CAMINHÃO FORD F-14000	1990/1990	98FXXXLMXLDB30536	Diesel
04	AEH 5596	CAMINHÃO FORD F-14000	1993/1993	9BFXTNSM2PDB24978	Diesel
05	AHJ 0676	CAMINHÃO FORD F-14000	1997/1997	9BFXTNSZ3VDB47081	Diesel
06	AHJ 3759	CAMINHÃO FORD F-14000	1997/1997	9BFXTNSZ2VDB04934	Diesel
07	AYP 8024	CAMINHÃO FORD CARGO	2014/2014	9BFYEAL1EB564878	Diesel

**Veículos: Caminhão – Marca: VOLKSWAGEN**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AJE 7224	Caminhão VW 24.220	2000/2000	9BWY2RRT6YRY01169	Diesel
02	ASN 9811	Caminhão VW 24.220	2010/2010	9533782T7AR029051	Diesel
03	AUB 5170	Caminhão VW 24.220	2011/2011	9533782T3BR153450	Diesel
04	AVB 3501	Caminhão VW 24.250	2011/2012	9534N8248CR221858	Diesel
05	AVQ 9375	Caminhão VW Constellation	2012/2012	953658247CR43259	Diesel
06	AGZ 4988	Caminhão VW – 13-130	1985/1985	VO14876	Diesel
07	AFK 6049	Caminhão VW - 13-130	1985/1985	VO14900	Diesel

**VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AXG 8241	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	2013/2013	93ZL68001D8452333	Diesel
02	AXG 8331	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	2013/2013	93ZL68C01D8452252	Diesel
03	AXO 4734	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS	2013/2014	93ZL68C01E8454040	Diesel

**VEÍCULOS ÔNIBUS VOLKSWAGEN**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	AXF 1238	ÔNIBUS ESCOLAR VW	2013/2013	9532E82W0DR330390	Diesel
02	AXF 1174	ÔNIBUS ESCOLAR VW	2013/2013	9532E82W6DR330720	Diesel

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

<b>03</b>	AXF1192	ONIBUS ESCOLAR VW.	2013/2013	9532E82W0DR331023	Diesel
<b>04</b>	ASC 4151	ONIBUS MARCA VOLKSWAGEM, MODELO GRANMINI	2009/2010	9532452ROAROD6749	Diesel
<b>05</b>	ASC 4150	ONIBUS MARCA VW, MODELO GRANMINI,	2009/2010	9532452R9AR005941	Diesel

**Veículos: ônibus VOLARE**

<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO FAB</b>	<b>CHASSIS</b>	<b>COMB.</b>
<b>01</b>	ATE 7345	ONIBUS MARCOPOLO MODELO VOLARE W9	2011/2011	93PB40E3PBC035323	Diesel
<b>02</b>	BAG 0356	PAS ÔNIBUS – Marcopolo/Volare DW 09	2015/2015	93PB49P31FS500077	Diesel



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

***Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)**

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... portador da Cédula de identidade RG nº ....., CPF Nº..... credencia o Sr(a) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº ..... conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2018 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

*(Local e Data)*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do representante legal da licitante)*

*Nome Completo*

**Nota:** Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.  
Avenida Macali, 255 – Centro  
85.615.000 – Marmeleiro – PR.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018, cujo o objeto é (mencionar objeto)

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.,(Endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e \*\*\*\*, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o **Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa**, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.566.416-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito e representante do **Município de Marmeleiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\* II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º\*\*\*\*. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de \*\* (\*\*\*\*) **meses** contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura de Marmeleiro, no prazo máximo de .... (.....) dias, após pedido formal do Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da presente Ata, onde serão verificadas: quantidade, qualidade, marca ofertada e prazo de validade, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. A empresa Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda,



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Presencial nº \*\*\*\**** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \*\*\*\*\*, Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de \*\*\*\*\*

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jaimir Darci Gomes da Rosa

**Contratante**

**Contratada**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 – PMM)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

*Nome da empresa proponente:*  
*Número do CNPJ:*  
*Endereço completo:*  
*Fone/E-mail:*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018- PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA  
BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial n° ...../2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: n°

Agência: n°

C/C: n°

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*



## ANEXO X

### ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente a determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

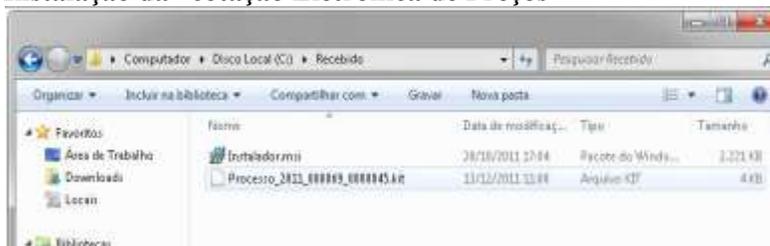
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit(note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NETFramework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

#### 1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



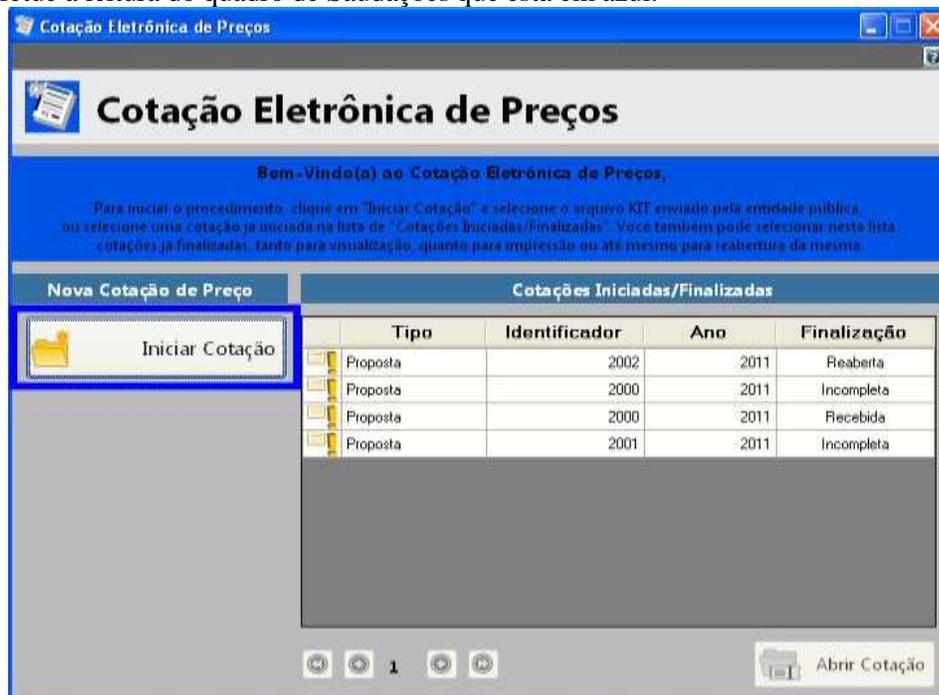
- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



Kit Proposta

## 2º PASSO – Preenchimento da Proposta

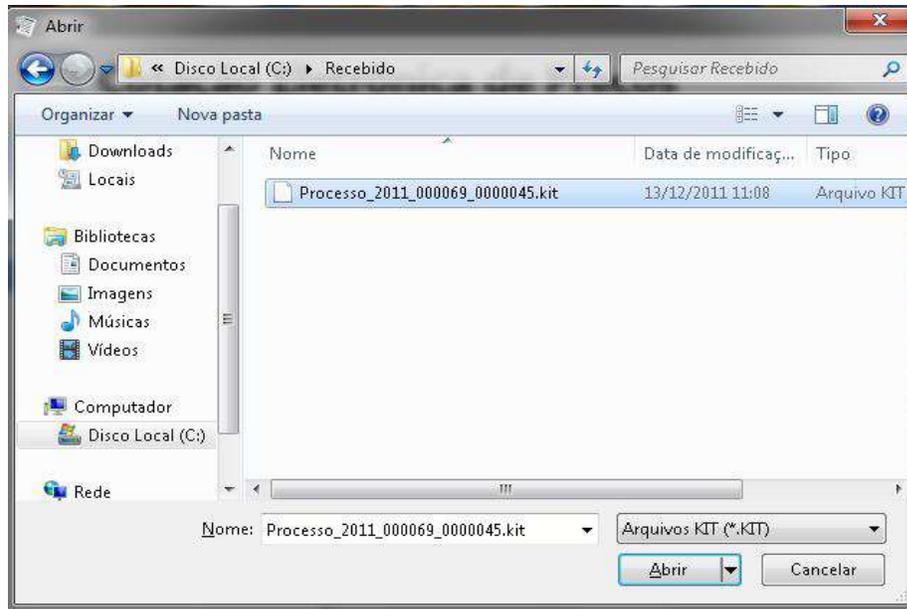
- a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Cotação Eletrônica de Preços

Prefeitura Municipal de Tupiá

## Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mat... Processo Número: 68/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário**	Marca do Item	Prazo de Execução*	Validade da Proposta*	Total por Item
1	1	Agenda Ótica 2012 com as características mínimas a seguir: tipo...	6000	UN						
1	2	Arcofido para cantinho nº 03 (plástico) com Tampa de metal	4000	UN						
1	3	Apostados para tipo material plástico, tipo escolar, com um face...	70000	UN						
1	4	Borrão alfinete, tarrazamento, tipo cole quente (gracioso) pacote co...	3500	PCT						
1	5	Borrão alfinete, tarrazamento, tipo cole quente (brilho) pacote com...	3000	PCT						
1	6	Bolacha para Apêndice de Rio, 230mmx30mm, papel branco de 45...	4000	UN						
1	7	Bolacha para autenticador, 70mmx30mm (uma via)	5000	UN						
1	8	Bolacha para Cálculo de 50mls, 70mmx30mm (uma via) cr/c/ 3...	1000	CR						
1	9	Borracha nº 40 apaga-linha de escrita. Material bombracha, atômica...	32500	CR						
1	10	Caderno Bloco A4 caderno, capa em motivo infantil c/ 48 folhas...	10000	UN						
1	11	Caderno Bloco A4 caderno, capa em motivo infantil c/ 48 folhas...	10000	UN						
1	12	Caderno Bloco A4 caderno, capa em motivo infantil c/ 48 folh...	10000	UN						
1	13	Caderno Bloco A4 caderno, capa em motivo infantil c/ 48 folh...	10000	UN						

Fornecedor: Wermuth, Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Proposta Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Concluído  Pendente

**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

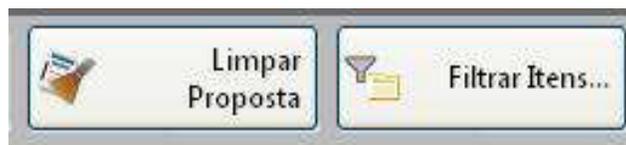
Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

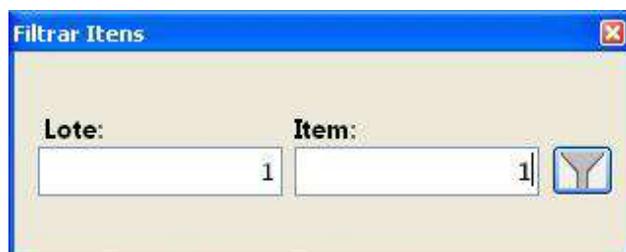
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



Concluído o preenchimento da proposta, clique em “**SALVAR PROPOSTA**”.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

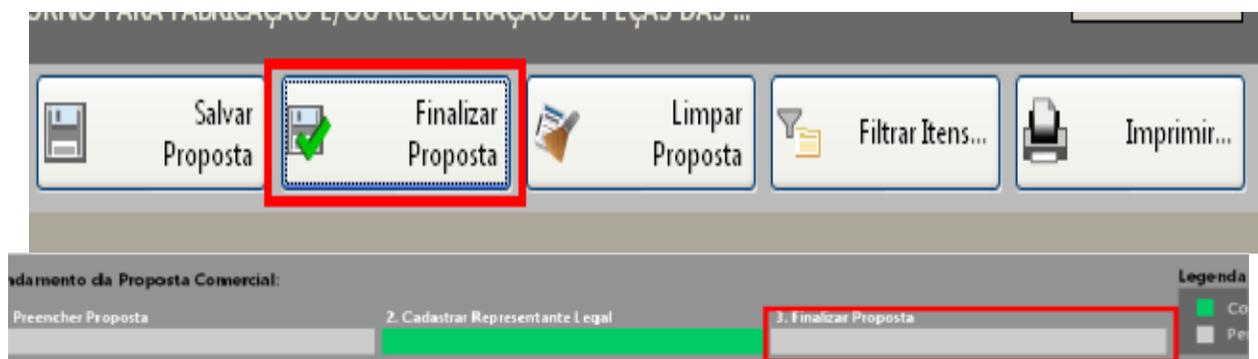


### Fase 3 – Finalizar Proposta:

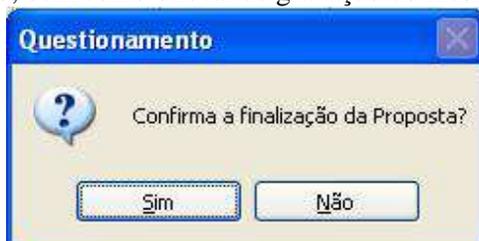
Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2018 - PMM)**

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*)  
..... DECLARA(M) sob as penas da Lei que a empresa mantém, direta ou indiretamente,  
sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de  
natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o  
terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante,  
pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(*Local e Data*)

\_\_\_\_\_  
(*Assinatura do representante legal da licitante*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome do representante legal da licitante*)



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2018 (Pregão Presencial Nº \*\*\*/2018 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34 residente e domiciliado na Rua João Bednarski, nº 989 - Bairro Perin, CEP 85.615-000, em Marmeleiro - PR, Prefeito do Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Avenida Macali, 255, Centro, em Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2018, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de \*\*\*\*\***, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2018 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		TOTAL		

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

**5.3** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.4** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

**7.3** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

**7.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

**7.7** Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

**7.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.6** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.7** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2018.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**